



Associação dos Empregados de Nível Universitário da CEDAE

URGENTE

PARECERES JURÍDICOS COLOCAM EM CHEQUE A PRIVATIZAÇÃO DA CEDAE

Além dos pareceres já emitidos pela Procuradoria Geral da República, Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Instituto dos Advogados do Brasil - IAB e Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Rio de Janeiro, os quais já reconheciam a inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 7.529/2017 que autoriza a alienação das ações da CEDAE, novos pronunciamentos de importantes órgãos jurídicos reforçam a ilegitimidade da iniciativa do Governo do Estado do Rio de Janeiro de privatizar a Companhia.

Através de parecer jurídico, ([PG/SUB/CONS nº 002/2017/FLC](#)) ratificado pelo Procurador Geral do Município do Rio de Janeiro - Dr. Antônio Carlos Sá, o ente Municipal, por meio de seu órgão de representação jurídica, expressamente declara que a privatização da CEDAE, se levada a efeito, representará a imediata ruptura da concessão mantida com a Companhia, com a retomada dos serviços pelo Município.

A posição manifestada pelo Município representa uma redução drástica no valor da CEDAE, o que inviabiliza a operação de crédito em vias de ser efetivada e esvazia a pretensão do Estado do Rio de Janeiro em obter os recursos pretendidos que "justificavam" utilizar a CEDAE como moeda de troca com a União Federal.

Da mesma forma, a Assessoria Jurídica da CEDAE, dirigida por um Procurador do Estado, através de parecer jurídico ([ASJ-DP/RRM N° 296/2017](#)) dirigido ao Conselho de Administração da Companhia expressa posição quanto à duvidosa constitucionalidade da mencionada operação de crédito e aponta o risco de futura declaração de inconstitucionalidade por parte do Poder Judiciário em relação à Lei Estadual objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta. Em razão dessas circunstâncias, a referida Assessoria Jurídica recomendou ao Conselho de Administração da CEDAE que não validasse a operação, na forma como pretendida pelo Estado do Rio de Janeiro.

O cenário jurídico revela que a iniciativa do Governo do Estado não encontra qualquer respaldo na Lei, sendo uma manobra política que visa acobertar, sob o ardiloso pretexto de tirar o Estado da atual grave crise financeira, verdadeiro atendimento a interesses que não o da sociedade fluminense.

Segue na íntegra, nos links abaixo, os pareceres:

Parecer Jurídico - Procurador Geral do Município do Rio de Janeiro - PG/SUB/CONS n° 002/2017/FLC

<http://www.aseac.com.br/parecerprocuradordomunicipio.pdf>

Parecer Jurídico - Assessor Jurídico da CEDAE e Procurador do Estado do Rio de Janeiro - ASJ-DP/RRM N° 296/2017

<http://www.aseac.com.br/parecerprocuradordoestado.pdf>

A Diretoria

17/08/17